

## PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

### EDITAL 07/2015

#### Processo Seletivo para Bolsa de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica PIBIC/PIBITI – UDF

A Reitora do Centro Universitário do Distrito Federal (UDF), Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Beatriz Maria Eckert-Hoff, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o Edital do Programa Institucional de Bolsas para Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBIC/PIBIT-UDF), com vigência de agosto/2015 a julho/2016.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. O PIBIC/PIBIT-UDF visa consolidar a política de iniciação científica, iniciação tecnológica, inovação e despertar a vocação científica, mediante a participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado, contribuindo para a formação acadêmica do aluno.

#### 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O presente Edital é destinado aos alunos dos cursos de graduação do UDF que tenham participado da “Oficina sobre Pesquisa e Iniciação Científica” e estejam devidamente matriculados.

#### 3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no site <http://ic.udf.edu.br/> até o dia **29 de Maio de 2015**, anexando obrigatoriamente todos os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (disponível no site <http://ic.udf.edu.br/>);

b) Projeto de Pesquisa elaborado pelo candidato (cada aluno poderá concorrer com apenas um projeto), respeitando as normas metodológicas que regem o trabalho científico constantes do Manual para Elaboração de Projeto de Pesquisa, disponibilizado no site: <http://ic.udf.edu.br/>;

c) Parecer do professor orientador (Anexo I) sobre o projeto de pesquisa;

d) Histórico Escolar do aluno;

e) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) do aluno e do(a) professor(a) orientador, devidamente atualizados em 2015;

f) Fotocópia do Certificado de participação na “Oficina sobre Pesquisa e Iniciação Científica”.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção e de avaliação dos projetos de iniciação científica, iniciação tecnológica e inovação submetido ao PIBIC/PIBIT-UDF será realizado pelo Comitê Institucional de Pesquisa do UDF (CIP/UDF), que encaminhará a decisão para a homologação da Pró-Reitoria Acadêmica, com base no escopo do projeto e na análise dos perfis acadêmicos do(a) aluno(a) e do(a) docente orientador, em conformidade com os seguintes critérios:

- a) Mérito técnico e científico do projeto;
- b) Viabilidade técnico-financeira do projeto e adequação ao orçamento solicitado às atividades propostas;
- c) Desempenho acadêmico do aluno;
- d) Análise do Currículo *Lattes* do professor orientador;

4.2. No caso específico das áreas que envolvam pesquisas com seres humanos, o projeto aprovado pelo Comitê de Pesquisa do UDF também deverá passar pela avaliação do Comitê de Ética do UDF, para posterior homologação pela Pró-reitoria Acadêmica do UDF.

4.2.1. Para tanto, o(a) aluno(a) deverá se cadastrar na Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>), e nessa mesma plataforma o(a) professor(a) orientador(a) fará a submissão do projeto, encaminhando o registro do mesmo para [cep@udf.edu.br](mailto:cep@udf.edu.br).

4.3. No caso das áreas que envolvam pesquisas com animais, o projeto aprovado pelo CIP/UDF deverá ser avaliado por um Comitê de Ética externo, para posterior homologação pela Pró-reitoria Acadêmica do UDF.

4.4. Caso o projeto de pesquisa aprovado pelo CIP/UDF esteja em trâmite no Comitê de Ética e o prazo da avaliação desse órgão supere a data final do processo seletivo, esse projeto entrará para o PIBIC/PIBIT-UDF sob observação do CIP/UDF;

4.4.1. Nessa situação, se o projeto de pesquisa for reprovado pelo Comitê de Ética, o(a) aluno(a) será desligado(a) do programa e deverá devolver os recursos até então conferidos, sendo esse projeto de pesquisa encerrado e o projeto de pesquisa, posicionado após o(a) último(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo, contemplado a ocupar a vaga do(a) aluno(a) desligado(a);

4.4.2. Caso o projeto de pesquisa for aprovado pelo Comitê de Ética, o(a) aluno(a) seguirá normalmente no PIBIC/PIBIT-UDF e deverá informar o CIP/UDF, quanto a esse respeito, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos a partir da data da aprovação do projeto no referido Comitê;

4.5. O resultado provisório do processo seletivo será divulgado no dia 29 de junho de **2015**.

4.6. O formulário de recurso estará disponível no link <http://ic.udf.edu.br> e deverá ser preenchido pelo(a) aluno(a) e ratificado pelo(a) professor(a) orientador(a).

4.7. A decisão sobre os recursos à decisão do CIP/UDF será proferida pela Pró-reitoria Acadêmica do UDF e disponibilizada até o dia **6 de julho**, possuindo caráter vinculante e irrecurável, podendo manter, alterar ou anular o juízo emanado pelo CIP/UDF.

4.8. O resultado final do julgamento das candidaturas será divulgado no dia **7 de julho de 2015** e contará com a homologação da Pró-reitoria Acadêmica.

4.9. Todos os resultados estarão disponíveis na página do Programa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Inovação do UDF (<http://ic.udf.edu.br/>) e estarão acessíveis pela área do aluno (<https://alunos.cruzeirosul.edu.br/alunos/>).

## **5. DAS BOLSAS DE ESTUDO**

5.1. Os alunos que tiverem seus projetos de iniciação científica aprovados serão contemplados com uma bolsa de estudo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), outorgada exclusivamente na forma de desconto no valor das mensalidades do semestre e até o limite de cada parcela, não sendo repassados ou devolvidos valores em espécie diretamente aos estudantes.

5.2. Serão ofertadas 20 (vinte) bolsas de iniciação científica e 06 (seis) de iniciação tecnológica, totalizando o máximo de 26 (vinte e seis) projetos.

5.3. O aluno poderá se beneficiar da bolsa apenas durante o período de vigência do projeto, estampado neste Edital e o valor não poderá ser utilizado para o pagamento das disciplinas de dependência, de cursos de extensão ou de débitos contraídos em período anterior ao ingresso no Programa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Inovação.

5.4. O aluno não pode acumular a bolsa de iniciação científica com nenhuma outra bolsa, desconto ou outro benefício financeiro ofertado pelo UDF, porém, inexistente restrição para a candidatura de alunos beneficiários das modalidades PROUNI e FIES, respeitadas as características específicas de cada programa e a necessidade de o aluno obedecer o prazo máximo de aditamento deste último.

5.5. O período de vigência da bolsa é de 12 (doze) meses e segue o padrão PIBIC do CNPq, com início em agosto de 2015 e término em julho de 2016, podendo ser renovado, mediante apreciação prévia.

5.6. O aluno que descumprir qualquer das responsabilidades estampadas neste Edital estará sujeito ao cancelamento da bolsa, com a consequente obrigação de devolução de todos os recursos recebidos. Esta circunstância se estende ao estudante que tenha trancado, cancelado sua matrícula ou a se transferido para qualquer outra instituição de ensino.

5.7. Na hipótese de perda da bolsa por algum dos estudantes, esta poderá ser remanejada para outro aluno.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO**

6.1. O aluno participante do PIBIC/PIBIT-UDF se compromete a:

a) Assinar Termo de Compromisso, antes do início de vigência da bolsa e cumprir todas as normas inerentes a este Programa;

b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, sob coordenação do professor orientador, a fim de garantir o pleno cumprimento das atividades e do cronograma previstos no projeto de iniciação científica e no PIBIC/PIBIT-UDF;

c) Entregar, no **último dia útil do primeiro semestre letivo** da vigência da bolsa, **relatório parcial** de suas atividades, destacando os resultados parciais, cumprimento de atividades e metas previstos no projeto de iniciação científica, conformidade com a metodologia de pesquisa e com requisitos do trabalho científico;

d) Apresentar, ao final da pesquisa, o **relatório final** de suas atividades até o **último dia útil de julho de 2016**, término da vigência da bolsa de iniciação científica. O referido relatório deverá descrever os resultados da pesquisa implementada, a conformidade com o projeto de iniciação científica em seus aspectos metodológicos, o cumprimento de cronogramas e atividades planejadas, a relação entre orientado(a) e orientador(a), o desempenho técnico-econômico da pesquisa em relação ao alcance das metas, cumprimento dos objetivos de pesquisa, e efetividade dos resultados alcançados, relacionando todos esses aspectos com a missão do UDF;

e) Fazer referência à condição de estudante de iniciação científica do PIBIC/PIBIT-UDF e à vinculação e ao apoio do UDF em todas as publicações e apresentações dos trabalhos;

f) Apresentar publicamente os resultados de seu trabalho, mesmo que parciais, no “5º Congresso de Pesquisa e Iniciação Científica do UDF” e no “3º Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do UDF”, que ocorrerá nos dias 29 e 30 de outubro de 2015. Para tanto, o(a) referido(a) aluno(a) bolsista do UDF deverá apresentar o andamento da pesquisa na forma de Pôster e deve realizar Apresentação Oral, contendo os principais dados de sua pesquisa, obedecendo às normas metodológicas do evento, que estarão disponíveis no site do UDF.

6.2. Todos os relatórios estampados nos itens “c” e “d” deverão conter o parecer do professor orientador e, tanto o relatório como o parecer, deverão ser enviados ao CIP/UDF por meio digital pelo *website* <http://ic.udf.edu.br/>.

## **7. DO PROFESSOR ORIENTADOR E DAS SUAS RESPONSABILIDADES**

7.1. Cada projeto de iniciação científica terá apenas um professor orientador, sendo necessariamente um docente portador do título de Mestre ou Doutor, pertencente ao quadro docente do UDF. Neste caso, cada professor poderá orientar um aluno, quando Mestre e até três alunos quando Doutor.

7.2. São responsabilidades dos orientadores:

a) Orientar cada aluno durante todo o desenvolvimento do projeto, de modo a acompanhar e garantir a participação do orientado em todas as fases e ações do programa de iniciação científica, respeito cumprimento de prazos e exigências documentais;

b) Acompanhar o orientado de modo a viabilizar, da melhor forma didático-pedagógica, a plena realização das atividades, cronograma, metas e resultados previstos no projeto de pesquisa, observando a disciplina na concretização da metodologia científica;

c) Analisar a estrutura e o teor do projeto, assim como avaliar e conferir parecer aos relatórios parcial e final de pesquisa, emitindo menção sobre o desempenho do bolsista;

d) Estimular o orientando a realizar apresentação do trabalho em eventos científicos locais, regionais e/ou internacionais, cuidando para que referencie o UDF e o apoio do PIBIC/PIBIT-UDF;

e) Acompanhar a apresentação do trabalho do(a) orientando(a) nos Congressos Científicos do UDF;

f) Manter o Currículo *Lattes* atualizado;

g) Cumprir rigorosamente os prazos, garantindo o desenvolvimento das atividades do Programa.

7.3. O professor que descumprir parcial ou integralmente qualquer dessas obrigações supracitadas estará sujeito ao desligamento do Programa e cancelamento das horas contempladas em bolsa de iniciação científica, além da devolução dos valores recebidos, de acordo com cada caso.

7.4. Na hipótese de o professor orientador se desligar do quadro de docentes do UDF ou solicitar o seu desligamento voluntariamente do Programa, deixará imediatamente de usufruir dos benefícios inerentes ao trabalho que está sendo desenvolvido e deverá repassar todo o

material da pesquisa à Pró-reitoria acadêmica. Neste caso, o orientando continuará a pesquisa sob nova orientação.

## 8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1. Será conferido certificado aos alunos que participarem do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica e que cumpram todas as obrigações e responsabilidades previstas nesse Edital e desde que o relatório final tenha sido aprovado pelo Comitê. Do mesmo modo, será concedido certificado ao professor orientador que tenham cumprido integralmente os compromissos assumidos.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1. O presente Edital é regido pelo seguinte cronograma de atividades de prazos:

FASE	Datas
Inscrições	Até 29/5/2015
Divulgação do Resultado Provisório	29/06/2015
Período de Recurso à Decisão do CIP/UDF	30/06/2015 a 01/07/2015
Resultado da Análise dos Recursos à Decisão do CIP/UDF	06/07/2015
Divulgação do Resultado Final	07/07/2015
Período de Vigência da Bolsa	03/08/2015 a 30/07/2016
Envio do Relatório Parcial	29/02/2016
Envio do Relatório Final	29/07/2016
5º Congresso de Pesquisa e Iniciação Científica do UDF” e no “3º Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do UDF”	29 e 30/10/2015
6º Congresso de Pesquisa e Iniciação Científica do UDF” e no “4º Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do UDF”,	Outubro de 2016

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A Pró-reitoria Acadêmica do UDF é responsável pela homologação e divulgação do resultado final do processo seletivo.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria Acadêmica do UDF, sendo que, esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelos telefones (61) 3704-8803 e (61) 3704-8804 ou pelo e-mail: [pesquisa@udf.edu.br](mailto:pesquisa@udf.edu.br).

10.3. Todas as informações a respeito do PIBIC/PIBIT-UDF estarão disponíveis no site: <http://ic.udf.edu.br>.

10.4. Casos omissos nesse edital serão decididos pela Pró-reitoria Acadêmica do UDF.

Brasília (DF), 18 de Março de 2015.



**Doutora Beatriz Maria Eckert-Hoff**  
**Reitora**

**ANEXO I**  
**PARECER DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)**

Nome do(a) Orientador(a): _____
Título da Pesquisa: _____
_____
_____
Nome do(a) aluno(a): _____
_____
( ) Bolsista      ( ) Voluntário

**Parecer do(a) Professor(a) Orientador(a)**  
(Máximo de 1 página por aluno)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

( ) Aprovado      ( ) Não Aprovado      ( ) Aprovado com Restrições

Brasília, ____ de _____ de 2015
_____
<b>Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)</b>